



## PROMOÇÃO

### "INVEST COOP SICOOB CENTRO-SUL"

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA.**

Rua Pará, nº 400 – Centro  
Morrinhos-GO – CEP 75.650-000  
CNPJ nº 33.579.731/0001-92

### MODALIDADE: ASSEMELHADA A SORTEIO

### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.040460/2025.**

### **REGULAMENTO**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1.** A Promoção comercial intitulada "**INVEST COOP SICOOB CENTRO-SUL**" ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO-SUL GOIANO LTDA.** doravante denominada apenas **"SICOOB CENTRO-SUL"** e/ou **"Promotora"**, sendo destinada **exclusivamente** aos **Cooperados associados ao SICOOB CENTRO-SUL** deste Regulamento ("Cooperativa Participante"), **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos (devidamente assistidos por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas em território nacional, com início no dia **07/04/2025** e apuração do último sorteio no dia **03/04/2026**.

**1.1.1.** As pessoas físicas menores com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser assistidas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação através do site [sicoob.com.br/investcoop](http://sicoob.com.br/investcoop), dentro do período de participação desta promoção, conforme indicado no **Quadro I – Sorteios**.

**1.1.2.** Desse modo, a **ausência do consentimento expresso** por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, aos termos do Regulamento, implicará na impossibilidade do interessado efetivar a sua participação na promoção, impedindo assim a geração dos números da sorte.

**1.2. Estão impedidos de participar desta Campanha:** **(i)** as pessoas físicas menores de 16 (dezesseis) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional; **(iii)** os sócios, empregados, terceirizados, representantes do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na

realização e execução desta Promoção.

- 1.2.1.** Fica, desde já, estabelecido que os Conselheiros, diretores e funcionários da Cooperativa Participante poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento.
- 1.2.2.** No momento da apuração de cada resultado será verificado se o potencial ganhador de cada sorteio é impedido de participar da campanha, conforme o item 1.2.
- 1.3.** Podem participar desta campanha todos os cooperados ou não cooperados associados da cooperativa participante e aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de vigência da campanha, subscrito o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, ("Participante").
- 1.4.** Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes nos 3 (três) períodos de participação compreendidos entre 07/04/2025 e 20/03/2026**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber Números da Sorte com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos **3 (três) sorteios** que serão realizados conforme o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio.
- 1.5.** Ao contratar qualquer **1 (um) dos Produtos Participantes** descritos no item 1.7 abaixo, os cooperados autorizam a Promotora a utilizar seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos Produtos Participantes para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos Produtos Participantes estão aderindo, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.
  - 1.5.1.** Os Participantes autorizam a Promotora, no ato da contratação dos Produtos Participantes, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.
- 1.6.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado, a qualquer tempo pelo Participante, através do site [sicoob.com.br/investcoop](http://sicoob.com.br/investcoop), a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **09/07/2025** desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros I – Sorteios**.
  - 1.6.1.** A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item 12.9.1.
- 1.7.** Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:
  - 1.7.1. Pessoa Física (PF):** Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI).

- 1.7.2. Pessoa Jurídica (PJ):** Recibo de Depósito Cooperativo (RDC).
- 1.8.** Os Produtos Participantes poderão ser contratados pelos cooperados em qualquer um dos **PAs (Pontos de Atendimentos)**.
- 1.8.1.** O Aplicativo App SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o App SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.
- 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
- 2.1.** Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes, **após o fim de cada período de participação e antes de cada sorteio**, em conformidade com as regras estabelecidas abaixo por Produto Participante.
- 2.2.** Para todo o período de participação deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada **Produto Participante**:
- 2.2.1. Participante Pessoa Física (PF):**
- | Produtos                               | Critérios de participação durante o período de participação | Qtd. de Números da Sorte |
|--|---|--------------------------|
| Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)   | A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00        | 1                        |
| Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) | A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00        | 2                        |
| Letras de Crédito Imobiliária (LCI)    | A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00        | 2                        |
- 2.2.2. Participante Pessoa Jurídica (PJ):**
- | Produtos                             | Critérios de participação durante o período de participação | Qtd. de Números da Sorte |
|--------------------------------------|---|--------------------------|
| Recibo de Depósito Cooperativo (RDC) | A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00        | 1                        |
- 2.3.** Serão considerados apenas os múltiplos de R\$1.000,00 (mil reais), nos termos acima, **sendo armazenado o eventual saldo remanescente** de Produtos Participantes adquiridos dentro do período de participação.
- 2.4.** Assim, **será permitida a soma de valores decorrentes de contratação dos mesmos Produtos Participantes**, desde que descritos no item 2.2 desse Regulamento, para que seja atingida a condição de contratação do **valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais)** em Produtos Participantes no período de participação da promoção, conforme os exemplos abaixo:

<b>Produtos Participantes</b>	<b>Valor do Produto Participante</b>	<b>Resgate</b>	<b>Quantidade de Números da Sorte gerados</b>	<b>Valor do Saldo mantido no Sistema</b>
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	R\$900,00	0	0	R\$900,00
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	R\$1.500,00	0	02	R\$500,00
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	R\$4.000,00	0	08	R\$0
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	R\$3.000,00	R\$1.000,00	04	R\$0

**2.4.1. Exemplo 1:** Um cooperado que investir em **RDC**, depositando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) dentro do período de participação da campanha, **não** terá direito a receber número da sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado às futuras contratações de Produtos RDC realizados dentro de outros períodos de participação.

**2.4.2. Exemplo 2:** Um cooperado que contratar o Produto **LCA** depositando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dentro do período de participação, terá direito de receber **2 (dois) Números da Sorte**. O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) excedente será simplesmente desconsiderado, caso não ocorra uma nova contratação do Produto **LCA** que atinja o valor exigido (R\$1.000,00), num futuro período de participação.

**2.4.3. Exemplo 3:** Ao realizar um investimento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em **LCI**, dentro do período de participação, o cooperado terá direito a **8 (oito) Números da Sorte** para concorrer nos sorteios subsequentes ao depósito, cumpridas todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

**2.4.4. Exemplo 4:** Ao realizar um investimento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em **LCI** e um resgate no valor de R\$1.000,00 (mil reais), dentro do período de participação, cooperado terá direito aos Números da Sorte **proporcionais aos valores depositados/aplicados que não forem sacados ou resgatados**, ou seja, a **4 (quatro) Números da Sorte** para concorrer nos sorteios subsequentes ao depósito, cumpridas todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

**2.4.5.** Os valores dos Produtos Participantes indicados nos exemplos acima foram utilizados apenas a título ilustrativo. Assim, **cada participante deverá verificar** no Ponto de Atendimento da Cooperativa a **disponibilidade e valores mínimos de aplicação desses Produtos**.

**2.5.** Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, sendo que os Participantes deverão manter os investimentos (depósitos e aplicações) realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.

**2.6.** Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es)

ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante qualquer um do(s) período(s) de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados / aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro I do item 5.

- 2.7.** Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter sua matrícula ativa na cooperativa até o dia **03/04/2026**, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.
- 2.8.** Na hipótese de haver transferência do Cooperado para outra cooperativa durante o período da realização da Promoção, os Números da Sorte já recebidos não serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção.
- 2.9.** **Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos associados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
  - 2.9.1.** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da promoção, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

### **3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos **3 (três) prêmios**, sendo 1 (um) prêmio em cada sorteio, no valor total de **R\$ 325.544,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, descritos abaixo:
  - 3.1.1. 1 (uma) moto 0km, da marca, modelo, Honda BIZ 125 ES**, combustível flex, modelo 2025, ano 2025, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$ 16.150,00 (dezesseis mil e cento e cinquenta reais);
  - 3.1.2. 1 (um) automóvel 0Km, da marca Fiat, modelo Mobi Like**, motor 1.0, fabricação 2025, modelo 2025, 4 (quatro) portas, combustível flex, em cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$ 69.224,20 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
  - 3.1.3. 1 (uma) caminhonete 0Km, da marca Toyota, modelo Hilux SR DSL CD**, combustível diesel, modelo 2025, ano 2025, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$240.169,80 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
- 3.2.** Os valores dos prêmios ora indicados referem-se ao preço de mercado podendo sofrer alteração no momento da efetiva aquisição, de modo que, para todos os fins e efeitos valerão as características dos prêmios descritos nos subitens acima.
- 3.3.** Caso quaisquer dos prêmios oferecidos nesta Promoção e descritos no Regulamento que não estejam mais disponíveis para venda ou sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora,

os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características de cada prêmio, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção nos sites dos fabricantes.

- 3.4.** Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços da cooperativa.

#### **4. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 4.1.** Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os participantes receberão Números da Sorte, que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas no **Quadro I**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

- 4.2.** Para participação nessa campanha, serão emitidas **20 (vinte) séries**, numeradas de **00** e **19**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números da Sorte, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 2.000.000 (dois milhões) de Números da Sorte a serem distribuídos.

- 4.3.** Os números da sorte serão distribuídos após o fim de cada período de participação de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.

- 4.4.** Os números da sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

##### Exemplo de Número da Sorte

Número de Série	Número de Ordem				
13	2	4	6	8	0

- 4.5.** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os participantes, limitando-se a distribuição máxima de 2.000.000 (dois milhões) de Números da Sorte.

- 4.6.** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os CPFs/ CNPJs, nomes/ razões sociais dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, datas e horas das respectivas distribuições, anexando na aba “apurações” do sistema SCPC.

- 4.7.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração do resultado desses sorteios, mantendo-se inalteradas as regras de apuração.

## 5. DOS SORTEIOS

- 5.1.** Nesta Promoção, serão realizados **3 (três) sorteios cumulativos** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

**Quadro I - SORTEIOS**

Sorteios	Período de Participação		Data limite para descadastramento/Acete para menores com idade igual ou superior a 16 anos. <b>23h59</b>	Data limite para Atribuição do Número da Sorte	Sorteios Loteria Federal	Data da Apuração <b>16hs</b>	Premiação
	Início 0h	Término 23h59					
1º	07/04/2025	04/07/2025	09/07/2025	11/07/2025	<b>16/07/2025</b>	18/07/2025	1 Moto Honda BIZ 125 ES
2º	07/04/2025	31/10/2025	05/11/2025	07/11/2025	<b>12/11/2025</b>	14/11/2025	1 carro Fiat Mobi Like
3º	07/04/2025	20/03/2026	25/03/2026	27/03/2026	<b>01/04/2026</b>	03/04/2026	1 caminhonete Toyota Hilux

## 6. DA APURAÇÃO DO ÚNICO GANHADOR DE CADA SORTEIO

- 6.1.** Para apuração do Participante que será potencial contemplado com o prêmio de cada sorteio, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as **20 (vinte) distribuídas** no período que seja coincidente com o **algarismo da dezena simples** do **1º e 2º prêmios da Loteria Federal**, lido verticalmente de cima para baixo:

### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	1	<b>1</b>	2	
2º prêmio	8	2	9	<b>3</b>	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

### Série Vencedora nº 13

- 6.1.1.** Caso o número da **Série Base Contemplada** seja superior à maior série distribuída (19), deverá ser subtraída a quantidade de 20 (vinte) unidades do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série esteja dentro do intervalo de 00 a 19.

### Exemplificando

Apurada a Série 13, será ganhadora a Série **13** (dentro do intervalo).  
 Apurada a Série 21, será ganhadora a Série **01** (21–20).  
 Apurada a Série 20, será ganhadora a Série **00** (20–20).  
 Apurada a Série 99, será ganhadora a Série **19** (99–20–20–20–20).

- 6.2.** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, para a imediatamente inferior de forma decrescente.
- 6.3.** Uma vez identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

#### **Exemplo de Extração da Loteria**

1º prêmio	2	3	1	<b>1</b>	<b>2</b>	
2º prêmio	8	2	9	<b>3</b>	<b>4</b>	
3º prêmio	6	7	0	<b>5</b>	<b>6</b>	
4º prêmio	5	3	1	<b>9</b>	<b>8</b>	
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>	

No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **24680**.

- 6.4.** Ainda de acordo com os exemplos acima, será considerado como Número da Sorte Base, a combinação entre o Número de Série e de Ordem identificados, ou seja, **13.24680**.
- 6.5.** A partir da identificação do Número da Sorte Base Contemplado, este será considerado **o único potencial ganhador de cada Sorteio**.
- 6.6.** O titular do Número da Sorte Contemplado em cada sorteio do **SICOOB CENTRO-SUL** fará jus ao prêmio, após a validação de sua respectiva participação, conforme exposto abaixo:

ORDEM DOS SORTEIOS	PREMIAÇÃO
1º SORTEIO	<b>1 (uma) moto 0km</b> , da marca, modelo, Honda BIZ 125 ES, combustível flex, modelo 2025, ano 2025, na cor disponível no ato da entrega, no valor de 16.150,00.
2º SORTEIO	<b>1 (um) automóvel 0Km</b> , da marca Fiat, modelo Mobi Like, motor 1.0, fabricação 2025, modelo 2025, 4 portas, combustível flex, em cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$69.224,20.
3º SORTEIO	<b>1 (uma) caminhonete 0Km</b> , da marca Toyota, modelo Hilux SR DSL CD, combustível diesel, modelo 2025, ano 2025, na cor disponível no ato da entrega, no valor de R\$240.169,80 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e nove reais e

	oitenta centavos).
--	--------------------

- 6.7.** Na eventualidade do **Número de Base Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem Contemplado/Base distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ao encontrado, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o respectivo potencial ganhador de cada sorteio, dentro da Série Vencedora.

- 6.8.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o(s) ganhador(es), deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Base e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Base e o Potencial Contemplado de cada sorteio.
- 6.9.** Os cooperados selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo **SICOOB CENTRO-SUL** e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

## **7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES**

- 7.1.** O início da apuração do potencial ganhador de cada sorteio se dará nas datas descritas no **Quadro I**, sempre às **16h** na sede do **SICOOB CENTRO-SUL**, situada Rua Pará, nº 400 – Centro, Morrinhos/GO, CEP 75.650-000.
- 7.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora, as apurações poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 7.3.** A Promotora verificará a regularidade das participações dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual são associados.
- 7.4.** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

- 7.4.1.** A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora.
- 7.4.2.** Será de responsabilidade exclusiva do Participante: **(i)** a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados; **(ii)** verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e **(iii)** remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.
- 7.5.** É imprescindível que os participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 7.6.** O **SICOOB CENTRO-SUL** não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, a Promotora procederá à imediata desclassificação do contemplado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 7.7.** **O número da sorte contemplado não poderá concorrer com outro prêmio nos sorteios subsequentes.** Em caso de contemplação do mesmo número da sorte contemplado em sorteio anterior, o prêmio será transferido para o próximo colocado dentro das condições válidas com base na **Regra de Aproximação**.
- ## **8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**
- 8.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 8.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB CENTRO-SUL em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 8.3.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:

- 8.3.1.** Estar associado e possuir conta ativa na cooperativa de geração do número da sorte;
- 8.3.1.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;
- 8.3.2.** Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **2.2** e seguintes deste Regulamento, sob pena de desclassificação; e/ou
- 8.3.3.** No caso de menores de 18 (dezoito) anos com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, ter manifestado o seu “aceite” e “adesão” ao Regulamento no site.
- 8.4.** Se algum **Ponto de Atendimento** se desfiliar do **SICOOB CENTRO-SUL**, os Participantes filiados a este ponto serão transferidos para outro Ponto de Atendimento do **SICOOB CENTRO-SUL**. Neste caso, poderão concorrer aos prêmios do sorteio.
- 8.5.** Eventuais Números da Sorte atribuídos a Cooperados que estiverem: **(i)** vinculados a outra conta corrente e que estejam inadimplentes, seja pessoa física, sócios de pessoa jurídica ou procuradores (com exceção a subscrição de capital); e/ou **(ii)** inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes desta campanha, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.**
- 8.6.** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da cooperativa participante, também não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 8.7.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.
- 8.8.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora dentro do prazo legal.

## **9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 9.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos Participantes contemplados **livres de qualquer ônus**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, na concessionária mais próxima da residência do contemplado ou outro local, a critério da Promotora.

- 9.2.** A Promotora arcará com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega dos veículos.
- 9.3.** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o seu recebimento, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.
- 9.4.** Todos os Participantes contemplados deverão:
- 9.4.1.** Se **pessoas físicas**, apresentar cópia do RG e CPF para fins de prestação de contas.
- 9.4.2.** Em se tratando de **pessoas jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues à Promotora, além do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.
- 9.5.** O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte da Promotora em razão do referido atraso.
- 9.6.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 9.7.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 9.8.** Caso determinado contemplado não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação à Promotora da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.

- 9.9.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 9.10.** A premiação oferecida nesta promoção é pessoal e intransferível, sendo certo que não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.
- 9.11.** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrará-se com a entrega dos prêmios.

## **10. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 10.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à **SPA/MF**, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 10.2.** Os prêmios poderão ser exibidos nos Pontos de Atendimento do **SICOOB CENTRO-SUL**, por meio de imagens ilustrativas no site [sicoob.com.br/investcoop](http://sicoob.com.br/investcoop) e nos materiais de divulgação da Promoção, a critério da Promotora.
- 10.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

## **11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 11.1.** A divulgação desta Promoção será realizada por meio de site do **SICOOB CENTRO-SUL**, mídias sociais oficiais, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério da Promotora.
- 11.2.** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite [sicoob.com.br/investcoop](http://sicoob.com.br/investcoop) e nas redes sociais oficiais ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.
- 11.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site da promoção e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

## **12. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

- 12.1. Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se**

**limitando, à subscrição de capital nos termos previstos nesse Regulamento, durante todo o período de participação, o Participante (i) aceita todos os termos do presente Regulamento e (ii) adere a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.**

- 12.2.** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto a Cooperativa Participante, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar a sua exclusão no site da Promoção.
- 12.3.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.4.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.5.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.6.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

**12.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento através do site da Promoção.

**12.7.1.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**12.7.2.** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

**12.8.** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

**12.9.** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

### **13. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ**

**13.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/ razão social, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração, nos termos deste Regulamento.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1. Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**

**14.2.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em

razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 14.3.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 14.4.** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.
- 14.5.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.
- 14.6.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.